



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO
JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE TERESINA-PI
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR
Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Cabral - Centro Cívico - 5º andar

Pesquisa Sobre Reinserção Social Entre Egressos do Sistema Prisional

Apresentação

A fim de conhecer a efetividade das políticas de reinserção social, assim como a reincidência criminal entre os cumpridores de pena do Sistema Prisional do Estado do Piauí, foi elaborada uma pesquisa em parceria entre a Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPPI) e pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS).

A Pesquisa foi realizada entre os meses de fevereiro e março de 2017 pelo Núcleo Multidisciplinar da VEP, pelos setores de Serviço Social da DPPI e do Núcleo de Apoio ao Egresso da SEJUS. Apresentamos aqui os resultados da pesquisa.

1. Dados Gerais

Foram feitas 20 tentativas de entrevistas realizadas pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, destas foram realizadas 7 entrevistas. A Defensoria Pública do Estado do Piauí realizou 12 tentativas e concretizou 6 entrevistas. Por sua parte o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da **Equipe Multidisciplina** da Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça

do Estado do Piauí, realizou 18 tentativas e 6 entrevistas. Totalizando uma amostra de 52 pessoas elegíveis para entrevista e 19 entrevistas realizadas.

Tabela 1 – Distribuição de Entrevistas e Tentativas de Acordo com Cada Órgão

Órgão	Tentativas de Entrevista	Entrevistas Realizadas
SEJUS	20	7
DPPI	12	6
TJPI	18	6
TOTAL	50	19

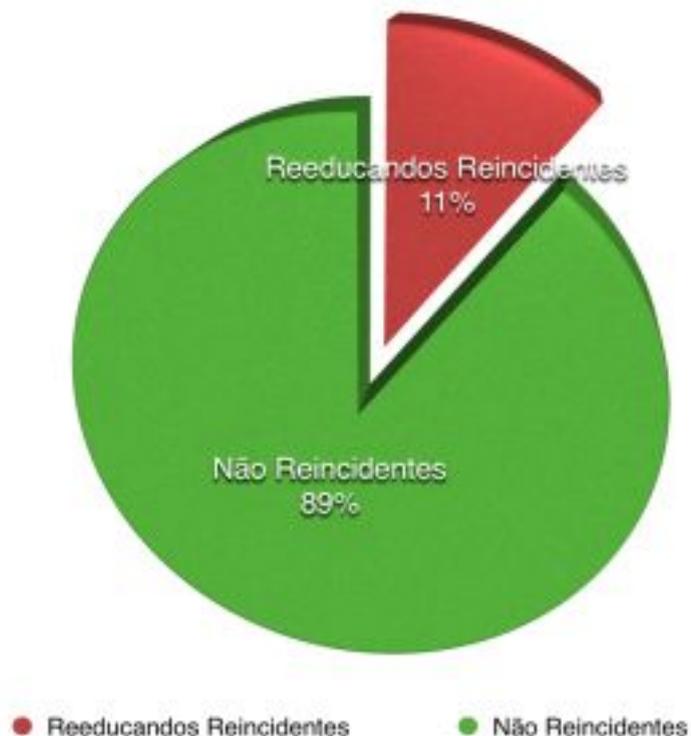
2. Reincidência

Dos 19 reeducandos entrevistados pelos supracitados órgãos, verificou-se, em pesquisa no sistema Themis Web, que 2 (ou 11% da amostra) destes apresentavam processos criminais após a data de recebimento da progressão para o regime de Livramento Condicional, e os outros 17 (89%), embora tivessem algum processo em aberto (não julgado), não tinham processos abertos após a data do recebimento do benefício de Livramento Condicional.

Tabela 2 – Quantidade de Reeducandos Reincidentes e Não Reincidentes¹, segundo levantamento.

Reincidentes	Não Reincidentes	Total
2	17	19

Gráfico 1 – Relação gráfica percentual entre reeducandos reincidentes e não reincidentes



Conclusão

Desta forma, podemos concluir que a reincidência criminal entre os cumpridores de pena que estão em Livramento Condicional foi de apenas 11%, na amostra do estudo.

1. Foram considerados como não reincidentes os reeducandos do regimento de cumprimento de pena do Livramento Condicional que responderam ao questionário de entrevista e que, até o dia 15/03/2017, não tinham nenhum processo não julgado (em aberto) e cuja data não fosse posterior à data do recebimento do benefício de progressão para o regime de Livramento Condicional. Do mesmo modo foram considerados reincidentes os Reeducandos que, na data do dia 15/03/2017, tinham processo(s) aberto(s) cuja data fosse posterior ao Livramento Condicional.